

Detalhe de Oferta de Emprego

Caracterização da Oferta

Código da Oferta: OE202203/1062

Tipo Oferta: Procedimento Concursal Comum

Estado: Ativa

Nível Orgânico: Câmaras Municipais

Orgão / Serviço: Câmara Municipal de Macedo de Cavaleiros

Vínculo: CTFP por tempo indeterminado

Regime: Carreiras Gerais

Carreira: Assistente Operacional

Categoria: Assistente Operacional

Grau de Complexidade: 1

Remuneração: 705,00€

Suplemento Mensal: 0.00 EUR

Caracterização do Posto de Trabalho: Referencia AO/08/2022 – 1 (um) posto de trabalho para a carreira/categoria de Assistente Operacional na área de trolha: Levantar e revestir maciços de alvenaria, paredes em betão, bloco e tijolo; assentar manilhas, azulejos e ladrilhos; aplicar camadas de argamassas de gesso em superfícies de edificações, para o que utiliza ferramentas manuais adequadas; montar bancas, sanitários, coberturas a telha; em geral executar as tarefas fundamentais de pedreiro.

Requisitos de Admissão

Relação Jurídica: CTFP por tempo indeterminado

Requisitos para a Constituição de Relação Jurídica:

- a) Nacionalidade Portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;
- b) 18 anos de idade completos;
- c) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;
- d) Robustez física e perfil psíquico indispensável ao exercício das funções;
- e) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória.

Habilitação Literária: Habilitação Ignorada

Locais de Trabalho

Local Trabalho	Nº Postos	Morada	Localidade	Código Postal	Distrito	Concelho
Câmara Municipal de Macedo de Cavaleiros	1	Jardim 1º de Maio		5340218 MACEDO DE CAVALEIROS	Bragança	Macedo de Cavaleiros

Total Postos de Trabalho: 1

Nº de Vagas/ Alterações

Formação Profissional

Outros Requisitos: Escolaridade mínima obrigatória, de acordo com a data de nascimento de cada candidato, sem possibilidade de substituição do nível habitacional por formação e, ou, experiência profissionais. A escolaridade obrigatória é aferida segundo a data de nascimento: 4ª classe para indivíduos nascidos até 31/12/1966; 6º ano de escolaridade para nascidos entre 01/01/1967 e 31/12/1980; 9º ano de escolaridade para nascidos entre 01/01/1981 e 31/12/1994, e 12º ano de escolaridade, para os nascidos a partir de 01/01/1995

Formalização das Candidaturas

Envio de Candidaturas para: Câmara Municipal de Macedo de Cavaleiros rua Dr. António Oliveira Cruz 5340-257

Contacto: 278420420 ext 403 e 405

Data Publicitação: 2022-04-01

Data Limite: 2022-04-14

Texto Publicado

Jornal Oficial e Orgão de Comunicação Social: DR, série II, aviso nº 6718/2022 de 31 de março

Texto Publicado em Jornal Oficial: Nos termos do artigo 33.º, n.º 2 da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pelo artigo 2.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho e do artigo 11.º, n.º 1 da Portaria n.º 125-A/2019 de 30 de abril, alterada e republicada pela Portaria n.º 12-A/2021 de 11 de janeiro, torna-se público que, por meu despacho, datado de 2022-03-09, no uso da competência conferida pelo artigo 35.º, n.º 2, alínea a) do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e em cumprimento da deliberação da Câmara Municipal, tomada na reunião ordinária realizada a 15 de fevereiro de 2022, encontra-se aberto o procedimento concursal comum para a constituição de vínculo de emprego público, na modalidade de contrato de trabalho por tempo indeterminado, tendo em vista a ocupação de 29 postos de trabalho na carreira/categoria de Assistente Operacional (m/f), previsto no mapa de Pessoal do Município de Macedo de Cavaleiros para o ano de 2022. 2 – Reserva de recrutamento: O Município de Macedo de Cavaleiros, enquanto entidade pública empregadora, na carreira profissional e área referenciada destes postos de trabalho não tem constituídas reservas de recrutamento. 3 – Consultas externas: 3.1 – O Município encontra-se dispensado de consultar a Direção-Geral dos Trabalhadores em Funções Públicas (INA), no âmbito do procedimento prévio de recrutamento de trabalhadores em situação de valorização profissional (anterior regime de requalificação), conforme solução interpretativa uniforme da Direção Geral das Autarquias Locais, datada de 15 maio de 2014, homologada pelo Senhor Secretário de Estado da Administração Local, 15 de julho de 2014. 3.2 – Nos termos dos artigos 16.º e 16.º-A do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, foi consultada a CIM-TTM – Comunidade Intermunicipal Terras de Trás-os-Montes, enquanto Entidade Gestora da Requalificação nas Autarquias Locais (EGRA), tendo esta, em 7 de março de 2022 prestado a seguinte declaração: "...esta Comunidade Intermunicipal ainda não constituiu a Entidade Gestora da Requalificação nas Autarquias (EGRA)". 4 – Legislação aplicável ao procedimento concursal: Ao presente procedimento concursal são aplicáveis, designadamente, a Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, doravante designada por LTFP, o Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de julho, a Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, doravante designada por Portaria, o Decreto-Lei n.º 29/2001, de 03 de fevereiro, a Portaria 1553-C/2008, de 31 de dezembro e Decreto-Lei n.º 4/2015, de 07 de janeiro. 5 – Âmbito de recrutamento: 5.1 - Para cumprimento do estabelecido no artigo 30.º, n.º 3 e artigo 37.º, alínea d), ambos do Anexo à LTFP, o recrutamento para a constituição de jurídica de emprego público por tempo indeterminado inicia-se entre trabalhadores com relação de emprego público por tempo indeterminado previamente constituído. 5.2 – Nos termos do artigo 30.º, n.º 4 do Anexo à LTFP, em caso de impossibilidade de ocupação do posto de trabalho por aplicação do disposto no número anterior, procede-se ao recrutamento de trabalhadores com vínculo de emprego público a termo ou sem vínculo de emprego público. 5.3 – Não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal desta Câmara Municipal idênticos aos postos de trabalho para cuja ocupação se publicita este procedimento. 6 - Prazo de validade do procedimento concursal: Com base no disposto no artigo 30.º, n.º 4 da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, na sua

redação atual, o procedimento é válido até ao preenchimento dos postos de trabalho a ocupar e, quanto á reserva de recrutamento que dele, eventualmente resulte, é válido pelo prazo máximo de 18 meses, contado da data da homologação das listas de ordenação e classificação final. 7 – Caracterização do posto de trabalho a ocupar: Referência AO/08/2022 – 1 (um) posto de trabalho para a carreira/categoria de Assistente Operacional na área de trolha: Levantar e revestir muros de alvenaria, paredes em betão, bloco e tijolo; assentar manilhas, azulejos e ladrilhos; aplicar camadas de argamassas de gesso em superfícies de edificações, para o que utiliza ferramentas manuais adequadas; montar bancas, sanitários, coberturas a telha; em geral executar as tarefas fundamentais de pedreiro. 8 – Local da prestação de trabalho: área do Município de Macedo de Cavaleiros. 9 – Posicionamento remuneratório: O posicionamento dos trabalhadores recrutados terá em conta o preceituado no artigo 38.º da LTFP, e terá lugar imediatamente após o termo do procedimento concursal, sendo referência a posição n.º 4 da tabela remuneratória única, da carreira de Assistente Operacional, a que corresponde o montante de €705,00. 10 – Requisitos de admissão: Ao presente procedimento concursal poderão concorrer indivíduos que, até ao termo do prazo fixado para a apresentação das candidaturas reúnam os seguintes requisitos: 10.1 – Requisitos gerais: os previstos no artigo 17.º da LTFP, a saber: a) Terem nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição da República Portuguesa, convenção internacional ou lei especial; b) Terem 18 anos de idade completos; c) Não estarem inibidos do exercício de funções públicas ou interditos para o exercício das funções a que se candidatam; d) Possuírem robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções; e) Terem cumprido as leis de vacinação obrigatória. 10.2 – Requisitos habilitacionais: Escolaridade obrigatória, de acordo com a idade, nos termos do artigo 86.º, n.º 1, alínea a) conjugado com o artigo 34.º, n.º 1, ambos da LTFP, nos seguintes termos: 4.ª classe do ensino primário para os candidatos nascidos até 31 de dezembro de 1966; seis anos de escolaridade para os candidatos nascidos a partir de 1 de janeiro de 1967; nove anos de escolaridade para os candidatos nascidos a partir de 1 de janeiro de 1981 (sem prejuízo de eventuais situações já existentes e enquadráveis no âmbito do previsto na Lei 85/2009, de 27 de agosto – 12 anos de escolaridade). 10.3 – Os candidatos possuidores de habilitações literárias obtidas em país estrangeiro, sob pena de exclusão, deverão apresentar, em simultâneo, documento comprovativo das suas habilitações correspondentes ao reconhecimento das habilitações estrangeiras previstas pela legislação portuguesa aplicável. 11 – Candidaturas: A formalização de candidaturas é feita através do “Formulário de Candidatura ao Procedimento Concursal”, de utilização obrigatória, disponível na página eletrónica, em www.cm-macedodecavaleiros.pt – município – gestão de recursos humanos – recrutamento. 11.1 – Entrega de candidaturas: As candidaturas poderão ser entregues pessoalmente no Setor de Expediente Geral da Câmara Municipal, no horário de atendimento ao público, sito nos Paços do Concelho, Jardim 1.º de maio, 5340-218 Macedo de Cavaleiros, provisoriamente na rua Dr. António Oliveira Cruz 5340-257 Macedo de Cavaleiros, todos os dias úteis, das 09h00 às 12h30 e das 13h30 às 17h00, sendo emitido recibo no ato da receção da candidatura ou remetidas por correio registado, com aviso de receção, para o mesmo endereço, até ao termo do prazo fixado. 11.2 – Não são admitidas candidaturas remetidas por via eletrónica, considerando-se estas, a verificarem-se, como inexistentes. 11.3 – Prazo das candidaturas: Dez (10) dias úteis a contar da data da publicação do aviso (extrato) no Diário da República (www.dre.pt). 11.4 – O formulário de candidatura terá de ser assinado e deverá ser acompanhado, obrigatoriamente e sob pena de exclusão, dos seguintes documentos: a) Documentos comprovativos da posse dos requisitos gerais de admissão, os quais, nesta fase, se encontram dispensados de entrega, desde que o(a) candidato(a) declare, sob compromisso de honra, no formulário de candidatura, possui-los; b) Fotocópia legível do documento comprovativo das habilitações literárias; c) Currículo profissional detalhado (CV), datado e assinado, acompanhado dos documentos comprovativos dos factos relatados ao nível da formação profissional e da experiência profissional que considere pertinentes para este procedimento concursal. A não comprovação dos factos relatados implica não serem considerados; d) Para os candidatos titulares de uma relação jurídica de emprego público, declaração emitida pelos serviços competentes, atualizada, da qual conste: a relação jurídica de emprego público detida; a carreira e categoria de que seja titular; antiguidade na carreira e no exercício de funções públicas com atividade que executa, em conformidade com o estabelecido no mapa de pessoal aprovado; o órgão ou serviço onde exerce funções e a posição remuneratória detida; e) Para os candidatos titulares de uma relação jurídica de emprego público, declaração de avaliação desempenho (qualitativa e quantitativa) no exercício de funções públicas obtida nos biénios 2015/2016,

2017/2018 e 2019/2020 ou a declaração da sua inexistência, bem como a indicação da carreira onde foi efetuada a avaliação; f) Quaisquer outros documentos que o(a) candidato(a) entenda apresentar por considerar relevantes na apreciação da candidatura. 11.5 – Os candidatos que exerçam funções na Câmara Municipal de Macedo de Cavaleiros ficam dispensados da apresentação de fotocópia dos documentos comprovativos dos factos indicados no currículo desde que expressamente refiram que os mesmos se encontram arquivados nos respetivos processos individuais, devendo fazer essa menção no formulário de candidatura. 11.6 – Nos termos do artigo 20.º, n.º 8, alínea a) da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, na sua atual redação, a não apresentação dos documentos comprovativos da reunião dos requisitos legalmente exigidos que impossibilitem a admissão ou a avaliação dos candidatos, determina a exclusão do procedimento concursal. 11.7 – Ao abrigo do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 03 de fevereiro, os candidatos com deficiência, com um grau de incapacidade igual ou superior a 60%, estão dispensados da apresentação imediata dos documentos comprovativos da deficiência, bem como os meios ou condições especiais que necessitem para a realização de algum ou alguns métodos de seleção. 11.8 – Em caso de dúvida sobre a situação que descreva no curriculum profissional, assiste ao júri a faculdade de exigir, aos candidatos, a apresentação de outros elementos comprovativos das suas declarações. Em caso algum, os candidatos ou o júri podem juntar documento obrigatório que não conste da instrução inicial da candidatura. 11.9 – As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas por lei e a apresentação de documento falso determina a participação à entidade competente para efeitos de procedimento disciplinar e/ou penal. 12 – Métodos de seleção: 12.1 – Os métodos de seleção são aplicados num único momento, podendo, por motivos de operacionalidade e eficiência da aplicabilidade dos métodos de seleção, optar pela sua utilização faseada. A aplicação dos métodos de seleção, conforme seja num único momento ou faseamento, será efetuada nos termos do disposto no artigo 7.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, na sua atual redação. 12.2 - Nos termos do artigo 36.º, n.º 1 e 2 da LTFP e do artigo 5.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, neste procedimento, os métodos de seleção a aplicar são os seguintes: a) Prova de Conhecimentos Prática, Avaliação Psicológica para os candidatos sem vínculo ou candidatos com vínculo, mas sem identidade funcional, ou seja, candidatos que estejam a cumprir ou a executar diferente atribuição, competência ou atividade caracterizadoras do posto de trabalho em causa; ou b) Avaliação Curricular e Entrevista de Avaliação de Competências para os candidatos com vínculo e com identidade funcional, ou seja, candidatos que estejam a cumprir ou a executar a atribuição, competência ou atividade caracterizadoras do posto de trabalho em causa, bem como para os candidatos em situação de requalificação, caso existam opositores, que imediatamente antes, tenham desempenhado aquela atribuição, competência ou atividade nos termos do artigo 36.º, n.º 2 do Anexo à LTFP. 12.3 – Nos termos do artigo 36.º, n.º 3 do Anexo à LTFP, os candidatos referidos na alínea b) do ponto anterior podem, por escrito, afastar a aplicação dos métodos de seleção de Avaliação Curricular e Entrevista de Avaliação de Competências, devendo fazer expressamente essa opção por escrito no formulário de candidatura, caso em que se aplicará, em substituição, os métodos de seleção Prova de Conhecimentos, Avaliação Psicológica e Entrevista Profissional de Seleção. 13 – Descrição dos métodos de avaliação: 13.1 – Prova Conhecimentos Prática (PCP): visa avaliar os conhecimentos profissionais e as competências técnicas necessárias ao exercício da função. Tem natureza prática de realização individual. A prova tem a duração a fixar pelo júri e consistirá na realização de trabalho prático da área, a definir em ata pelo júri, com utilização de ferramentas adequadas para o efeito, incluindo a correta utilização dos equipamentos de proteção individual. A prova será classificada de acordo com os seguintes parâmetros: perceção e compreensão da tarefa (PCT); qualidade e rapidez de realização (QRR); grau de conhecimentos técnicos demonstrados (GCTD); regras de segurança do trabalho (RST). A classificação final da Prova de Conhecimentos Prática será expressa numa escala de 0 a 20 valores, também com valoração até às centésimas e resultará da adição da avaliação atribuída a cada um dos parâmetros, de acordo com a seguinte fórmula: Prova de Conhecimentos Práticos = (PCT + QRR + GCTD + RST). 13.1.1– Avaliação Psicológica (AP): visa avaliar, através de técnicas de natureza psicológica, aptidões, características de personalidade e competências comportamentais dos candidatos e estabelecer um prognóstico de adaptação às exigências do posto de trabalho a ocupar, tendo como referência o perfil de competências previamente definido. 13.2.1 – Como resulta do disposto no artigo 9.º, n.º 3, alínea b) da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, a Avaliação Psicológica é valorada da seguinte forma: Elevado (20 valores), Bom (16 valores), Suficiente (12 valores), Reduzido (8 valores), e Insuficiente (4 valores). 13.3 – Avaliação

Curricular (AC): visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica, complementar ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação de desempenho obtida 13.4 - Na AC serão considerados os seguintes parâmetros: Habilitação Académica (HAB), Experiência Profissional (EP), Formação Profissional (FP) e Avaliação de Desempenho (AD), apenas sendo contabilizados os elementos relativos às habilitações, formação e experiência na área do posto de trabalho que se encontrem devidamente concluídos e documentalmente comprovados. 13.4.1 – Como resulta do disposto no artigo 9.º, n.º 4 da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, na sua atual redação, a Avaliação Curricular de cada candidato é expressa numa escala de 0 a 20 valores, com valoração até às centésimas, sendo a classificação obtida através da soma ponderada das classificações dos elementos a avaliar, sendo refletida numa ficha de avaliação curricular. $AC = (HAB + EP + FP + AD)$. 13.5 – Entrevista de Avaliação de Competências (EAC): visa obter, através de uma relação interpessoal, informações sobre comportamentos profissionais diretamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função, incidindo na avaliação das competências comportamentais identificadas no Perfil de Competências 13.5.1 - Como resulta do disposto no artigo 9.º, n.º 5 da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, na sua atual redação, a Entrevista de Avaliação de Competências é valorada da seguinte forma: Elevado (20 valores), Bom (16 valores), Suficiente (12 valores), Reduzido (8 valores), e Insuficiente (4 valores). 14 – Classificação Final (CF): 14.1 – Cada um dos métodos de seleção é eliminatório, pela ordem constante do presente aviso, considerando-se excluído do procedimento: (i) o candidato que não compareça à realização do método para o qual for notificado ou (ii) o candidato que obtenha uma valoração inferior a 9,5 valores, não lhe sendo aplicado o método de seleção seguinte. 14.2 – A Classificação Final (CF) será expressa numa escala de 0 a 20 valores, com valoração até às centésimas, sendo a valoração obtida através da soma ponderada das classificações obtidas em cada método de seleção identificados e resultarão das seguintes fórmulas: a) Candidatos sem vínculo ou com vínculo, mas sem identidade funcional: $CF = PCP \times 70\% + AP \times 30\%$ b) Candidatos com vínculo e com identidade funcional: $CF = AC \times 60\% + EAC \times 40\%$ Sendo que: CF = Classificação Final PCP= Prova de Conhecimentos Prática AP = Avaliação Psicológica AC = Avaliação Curricular EAC = Entrevista de Avaliação de Competências 15 – A publicitação dos resultados obtidos em cada método de seleção é efetuada através de lista, ordenada alfabeticamente, afixada em local visível público das instalações da entidade empregadora pública e disponibilizada na sua página eletrónica. 16 – Critérios de ordenação preferencial: Em caso de igualdade de valoração na classificação final, os critérios de preferência a adotar são os previstos no artigo 27.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, na sua atual redação. 16.1 – Nos casos em que, após aplicação do artigo 27.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, na sua atual redação, subsistam empates entre os candidatos, serão aplicados os seguintes critérios de desempate, de forma decrescente: Maior tempo de experiência profissional comprovada e em função da conclusão há mais tempo das habilitações exigidas no presente aviso. 17 – Para a realização dos métodos de seleção, os candidatos admitidos são convocados nos termos do artigo 24.º da Portaria por uma das formas aí previstas e indicada no formulário de candidatura, com indicação do local, data e horário em que os mesmos devam ter lugar. 18 – Para os efeitos do artigo 22.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, na sua atual redação, os candidatos excluídos são notificados por uma das formas previstas no artigo 10.º da Portaria e indicada no formulário de candidatura, com vista à realização da audiência dos interessados nos termos do Código do Procedimento Administrativo. 19 – As atas do júri, onde constam os parâmetros de avaliação, a ponderação de cada um dos métodos de seleção a utilizar, grelha classificativa e o sistema de classificação final são definidos em momento anterior à publicitação do procedimento e publicitadas na página eletrónica da Câmara Municipal de Macedo de Cavaleiros. 20 – A lista unitária de classificação final, após homologação, será afixada em local visível e público nos Paços do Concelho da Câmara Municipal de Macedo de Cavaleiros e disponibilizada na página eletrónica, sendo, ainda, publicado um aviso na 2.ª série do Diário da República com informação sobre a sua publicitação. 21 – Composição do Júri: Referencia AO/08/2022 – 1 (um) posto de trabalho para a carreira/categoria de Assistente Operacional na área de trolha: Presidente: Paulo Jorge Vilares dos Santos, Chefe da Divisão de Obras Municipais. Vogais efetivos: (1) Pedro Miguel da Costa Gonçalves Pinto, Técnico Superior, (2) António Manuel Costa, Encarregado Operacional. Vogais suplentes: (1) Sandra Catarina Abruñhosa Pereira, Chefe de Unidade de Projetos e de Espaços Públicos, (2) João Manuel Gradíssimo Rocha, Técnico Superior. 21.1 – Substituição: o 1.º vogal efetivo substituirá o presidente do júri nas suas faltas e impedimentos. 22

– Regime do período experimental: o júri do procedimento concursal é simultaneamente o júri do período experimental. 23 – Candidatos com deficiência: Em cumprimento do disposto no Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, para os candidatos com deficiência, com grau de incapacidade de grau igual ou superior a 60% e, nos termos do artigo 3.º, n.º 3, os candidatos em causa têm preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal. Estes devem declarar no requerimento de admissão, sob compromisso de honra, o respetivo grau de incapacidade, o tipo de deficiência e os meios de comunicação/expressão a utilizar no processo de seleção, nos termos dos artigos 6.º e 7.º do diploma legal mencionado. 23.1 – Nos termos do disposto no artigo 14.º, n.º 2, alínea f) da Portaria compete ao júri verificar a capacidade dos candidatos com deficiência para exercerem as funções inerentes ao posto de trabalho nos termos da legislação em vigor. 24 – Nos termos do Despacho Conjunto n.º 373/2000, publicado no Diário da República, n.º 77, 2.ª série, de 31 de março de 2000, faz-se constar a seguinte menção: “ Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição República Portuguesa, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação”. 25 – Os dados pessoais que irão ser recolhidos destinam-se exclusivamente aos fins do presente procedimento concursal. Macedo de Cavaleiros, Paços do Concelho, 31 de março de 2022 O Presidente da Câmara Municipal, Benjamim do Nascimento Pereira Rodrigues

Observações

Alteração de Júri

Resultados

Questionário de Termina da Oferta

Admitidos

	Masculinos:	Femininos:
Total:		
Total SME:		
Total Com Auxílio da BEP:		

Recrutados

	Masculinos:	Femininos:
Total:		

Total Portadores Deficiência:

Total SME:

Total Com Auxílio da BEP: